



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

## **EDITAL Nº 20, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

### **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO SUPERIOR *CAMPUS CAXIAS DO SUL***

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *campus* Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, e a Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE), do *campus* Caxias do Sul, designada pela Portaria nº 244 de 06 de Dezembro de 2016, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos representantes Discentes, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação que farão parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS – *campus* Caxias do Sul, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a esse pleito e baixar as normas seguintes:

#### **1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Discentes e dos servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação do *campus* Caxias do Sul para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

**1.2** As atribuições dos membros do CONSUP estão descritas no Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, disponível no site: <http://www.ifrs.edu.br/site/conteudo.php?cat=113>

**1.3** O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- a) Representantes Discentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
- b) Representantes Docentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
- c) Representantes Técnico-Administrativos em Educação: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

**1.4** O mandato dos conselheiros tem duração de dois anos a partir da data de publicação da Portaria de



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

nomeação dos eleitos.

## 2. DOS CANDIDATOS

**2.1** Poderá candidatar-se, para as respectivas representações do CONSUP, qualquer um dos Docentes e Técnico-Administrativos em Educação do quadro permanente do *campus* Caxias do Sul em efetivo exercício, desde que não possua cargo de direção ou função gratificada.

**2.2** Não poderão candidatar-se:

**2.2.1** Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação lotados ou em exercício em outros *campi* do IFRS ou em período de licenças e/ou afastamento;

**2.2.2** Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação de outras Instituições em exercício neste *campus*; e

**2.2.3** Docentes Substitutos, temporários e contratados.

**2.3** Poderá candidatar-se à representação Discente do CONSUP qualquer um dos discentes com matrícula ativa no *campus* Caxias do Sul e frequência mínima de 75%.

**2.4** Não poderão candidatar-se discentes menores de 18 anos.

**2.5** Os membros da CPPE que desejarem se candidatar deverão afastar-se desta comissão até o término desse processo eleitoral.

**2.6** Os candidatos que pertencem a mais do que um segmento dentro do IFRS *campus* Caxias do Sul só poderão inscrever-se para o segmento que representa sua função primária.

## 3. DOS ELEITORES

**3.1** Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

a) discentes matriculados em cursos regulares deste *campus*;

b) docentes efetivos, temporários e substitutos em exercício e/ou lotados neste *campus*;



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

c) técnico-administrativos em educação em exercício e/ou lotados neste *campus*.

**3.2** Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria ou segmento.

**3.3** O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação portando documento de identificação com foto e assinar a folha de votantes para receber a cédula correspondente à sua categoria.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** O período de inscrições será do dia 11 de março ao dia 31 de março de 2017.

**4.2** As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, de forma independente, por meio do formulário online [deste link](#).

**4.3** A homologação preliminar das inscrições dos candidatos será divulgada até dia 03 de abril de 2017 no site do *campus*.

**4.4** O prazo para impugnação de inscrição dos candidatos será até o dia 04 de abril de 2017 por meio do preenchimento e assinatura do Anexo I e o posterior envio para o e-mail [cppe@caxias.ifrs.edu.br](mailto:cppe@caxias.ifrs.edu.br).

**4.5** A relação das candidaturas homologadas será divulgada até a data de 06 de abril de 2017.

#### **5. DA ELEIÇÃO**

**5.1** A eleição será realizada no dia 10 de abril de 2017, na Sala 320 do Bloco A2 do *campus* Caxias do Sul, entre 10:00 e 20:00 horas.

**5.2** O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

**5.3** Cada eleitor deverá votar em um nome da lista de candidatos de seu segmento.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

## 6. DA APURAÇÃO

**6.1** As cédulas existentes na urna serão conferidas com o número de votantes conforme registrado nas atas e agrupadas por segmento.

**6.2** Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem às oficiais, não estiverem devidamente rubricadas pela CPPE, estiverem rasuradas ou assinaladas com mais de uma opção.

**6.3** Na hipótese de igualdade de número de votos entre os candidatos do mesmo segmento, terá preferência, para fins de desempate:

**6.3.1** Segmentos Docente e Técnico-Administrativo em Educação:

- a) o candidato que apresentar maior tempo de efetivo exercício no IFRS;
- b) o candidato com maior idade.

**6.3.2** Segmento Discente: o candidato com maior idade.

**6.4** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de total de votos. Os candidatos de cada um dos três segmentos classificados em primeiro lugar serão considerados titulares. Os candidatos classificados em segundo lugar serão considerados suplentes de cada segmento.

**6.5** Concluída a apuração dos votos, a CPPE divulgará a listagem final dos representantes eleitos de cada segmento do *campus* Caxias do Sul até dia 12 de abril de 2017.

## 7. DO CRONOGRAMA

**7.1** Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS
Publicação do Edital	10/03/2017
Inscrição dos Candidatos ao CONSUP	11/03 a 31/03/2017
Divulgação da lista de inscritos	até 03/04/2017
Pedidos de impugnação de candidatos	até 04/04/2017



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

Homologação das candidaturas	até 06/04/2017
<b>Eleição</b>	<b>10/04/2017</b>
Resultado Final	até 12/04/2017

\*Obs.: cronograma sujeito a alterações.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE) - *campus* Caxias do Sul.

Caxias do Sul/RS, 10 de março de 2017.

---

JULIANO CANTARELLI TONIOLO

Diretor-Geral

*Campus* Caxias do Sul

PORTARIA 316/2016.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

EDITAL N° 20/2017

**ANEXO I**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo presente TERMO, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Edital nº 20 de 10 de março de 2017, venho RECORRER nos prazos estipulados nesse edital, da Divulgação preliminar dos candidatos inscritos no presente edital pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)